



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

## DECISÃO COREN-ES nº 048/2021

**Revoga a Decisão 006/2021 e dispõe sobre cancelamento *ex-officio* de inscrição profissional nos casos de falecimento do âmbito do Coren-ES**

**O Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo – Coren-ES, em observância aos dispositivos legais e regimentais, assegurados nos termos da Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973 e no Regimento Interno do Coren-ES:**

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Resolução COFEN 560/2017, em especial no artigo 36, inciso II, §4º de seu Anexo, abaixo transcrito:

**Art. 36.** O cancelamento de inscrição é efetuado nos seguintes casos:

(...)

**II.** “Ex officio”, nos casos de falecimento.

(...)

**§4º.** Nos casos de cancelamento por falecimento, fica facultado aos Conselhos Regionais a cobrança dos débitos existentes

**CONSIDERANDO** os MEMORANDOS COBRANÇA Nº 1914/20, Nº 2306/20, Nº 2288/20 e Nº 2322/20, bem como o Parecer Proju nº 012/2020;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário do Coren-ES em sua 15ª Reunião Extraordinária, realizada em 18/12/2020;

**CONSIDERANDO** o memorando da Controlaria Geral nº 957/2021/CG, emitido em 04/06/2021;

### **DECIDE:**

**Art. 1º** – Cancelar *ex-officio* as inscrições dos profissionais falecidos.

**Parágrafo único.** O banco de dados do Conselho deverá ser atualizado anualmente em relação às inscrições descritas no caput.



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

**Art. 2º** - Os débitos, por ventura existentes, dos profissionais com inscrição cancelada por motivo de falecimento não serão cobrados e serão baixados no sistema.

**Art. 3º** – Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a Decisão Coren/ES nº 006/2021.

Vitória (ES), 09 de setembro de 2021.

Dra. Andressa Barcellos de Oliveira  
Coren-ES nº. 105712  
Conselheira Presidente

Dra. Sandra Cavati Ribeiro Santos  
Coren-ES nº. 41445  
Conselheira Secretária

ABO//APMOR

---

**Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930**

**Subseção São Mateus** – Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro – 29.930-020 - Tel.: (27) 3763-1447

**Subseção Cachoeiro de Itapemirim** – Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 – Ed Max – Centro – 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823

**Subseção Colatina** – Av. Getúlio Vargas, 500, Ed. Colatina Shopping, sl 108 – Centro – 29.700-010 – Tel.: (27) 3721-5802

**Subseção Linhares** - Av. Presid. Getúlio Vargas, 1220, sl 406, T. A, Cond. Laguna Center, Centro, CEP: 29.901-212, Telefone: (27) 3371-7453

**Site: [www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br) - E-mail: [coren-es@coren-es.org.br](mailto:coren-es@coren-es.org.br) - CNPJ 08.332.733/0001-35**